



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N.º 47/2019 Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06173511/0001-91, sediada na Rua General Bruce, nº 925 A, Bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **MARCUS CÉSAR FIGUEIREDO DANTAS**, portador da cédula de identidade profissional nº 070261652-4, expedida pelo CONFEA/CREA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.988.751-91, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.157.208/2020-62**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO ao 3º reajuste por periodicidade, incidente sobre o valor do Termo de Contrato, no valor de **R\$ 1.718.124,66 (um milhão, setecentos e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**;

1.2. O valor global do contrato passará de **R\$ 28.575.897,83 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)** para **R\$ 30.294.022,49 (trinta milhões, duzentos e noventa e quatro mil vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA do termo contratual, item 9.1 e Item 16 do Termo de Referência.

2.2. O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1217364** e o código CRC **6AFD2AEC**.